Lei Nº 3.563
de 16.05.11

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.018/2011

Altera o quadro de servidores efetivos do Município, estabelecido pela Lei 3.503/2010, cria cargos estabelece número de vagas para a realização de concurso público.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de realização de concurso público, visando à efetivação de servidores, ficam criados no quadro de servidores efetivos do Município de Ponte Nova os cargos abaixo com o respectivo número de vagas:

I - Agente de Controle de Zoonoses, 5 (cinco) vagas;

II - Assistente Social (CAPS), 1 (uma) vaga;

III - Cirurgião Dentista (PSF), 13 (treze) vagas;

IV - Eletricista de Automóveis, 1 (uma) vaga;

V - Enfermeiro (CAPS), 1 (uma) vaga;

VI - Enfermeiro (PSF), 13 (treze) vagas;

VII - Fiscal de Defesa do Consumidor, 1 (uma) vaga;

VIII - Médico (PSF), 13 (treze) vagas;

IX - Médico Auditor, 1 (uma) vaga;

X - Médico Clínico Plantonista (CAPS), 2 (duas) vagas;

XI - Médico Infectologista, 1 (uma) vaga;

XII - Médico Plantonista, 7 (sete) vagas;

XIII - Médico Psiquiatra Plantonista (CAPS), 3 (três) vagas;

XIV - Médico Veterinário (Zoonoses), 1 (uma) vaga;

XV - Operador de Máquinas Agrícolas, 2 (duas) vagas;

XVI - Professor Educação Básica II - Ensino Religioso, 3 (três) vagas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, vencimentos, exigências e atribuições dos cargos relacionados neste artigo constam no anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados:

I - Auxiliar Administrativo I, 20 (vinte) vagas;

II - Auxiliar de Consultório Dentário, 6 (seis) vagas;

III - Auxiliar de Serviços Gerais, 38 (trinta e oito) vagas;

IV – Calceteiro, 4 (quatro) vagas;

V – Cozinheiro, 5 (cinco) vagas;

VI – Enfermeiro, 2 (duas) vagas;

VII - Fiscal de Posturas, 1 (uma) vaga;

VIII - Médico Dermatologista, 1 (uma) vaga;

VIII - Médico Pediatra, 1 (uma) vaga;

IX – Motorista, 17 (dezessete) vagas;

X – Nutricionista, 2 (duas) vagas;

XI – Pedreiro, 1 (uma) vaga;

XII – Pintor, 1 (uma) vaga;

XIII - Professor Educação Básica II – Artes, 1 (uma) vaga;

XIV - Professor Educação Básica II – Geografia, 1 (uma) vaga;

XV - Professor Educação Básica II - Português, 1 (uma) vaga;

XVI - Técnico em Edificações/Construção Civil, 3 (três) vagas;

XVII - Técnico em Enfermagem, 17 (dezessete) vagas;

XVIII - Técnico em Segurança do Trabalho, 4 (quatro) vagas;

XIX – Telefonista, 1 (uma) vaga;

XIX – Vigia, 17 (dezessete) vagas.

Art. 3º Ficam excluídas as exigências de sexo masculino e idade máxima de 30 (trinta) anos para nomeação no cargo de Auxiliar de Obras e Oficinas e de

idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos para nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixadas no anexo III da Lei Municipal nº 3.066/2007.

Parágrafo único. Fica incluído como requisito para posse em todos os cargos de natureza técnica e científica, com profissão regulamentada, a exigência de "inscrição e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente".

Art. 4º Os servidores nomeados para os cargos de Assistente Social (CAPS), Enfermeiro (CAPS), Médico (PSF), Cirurgião Dentista (PSF) e Médico-Veterinário (Zoonoses), quando exercendo funções no respectivo programa, receberão o salário devido ao cargo efetivo acrescido de complemento salarial temporário, conforme valores estabelecidos no anexo I desta Lei.

§ 1º Ocorrendo a extinção ou conclusão de quaisquer dos programas ao qual os cargos encontram-se vinculados, os profissionais abrangidos serão reenquadrados em seus respectivos níveis, perdendo o direito ao complemento salarial, tendo a carga horária e as atribuições adaptadas ao padrão do cargo efetivo.

§ 2º Ao servidor efetivo que na data da publicação desta Lei exerça suas funções em caráter vinculado aos programas especiais de que trata este artigo, é garantida a permanência no exercício de suas funções no respectivo programa, fazendo jus ao recebimento, em caráter precário, do complemento salarial constante do anexo I desta Lei.

Art. 5º Os complementos salariais dos cargos citados no artigo 4º desta Lei serão reajustados no mesmo percentual estabelecido para o nível a que estiverem enquadrados.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico em Higiene Dental (THD) para Técnico em Higiene Bucal (THB).

Art. 7º O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Ponte Nova passa a vigorar de acordo com o anexo II desta Lei.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, sob pena de nulidade do processo, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal quadro de dimensionamento de cargos e funções de cada secretaria e unidade administrativa do Executivo.

Art. 8º Sob pena de nulidade e responsabilização da autoridade competente, o Poder Executivo encaminhará à Câmara, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das inscrições, cópia integral do edital do concurso e

de seus anexos, bem como do comprovante de encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme regulamento próprio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Angélica Maria Lessa
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário

Votação em 2ª Votação em 02/05/11 unanimidade
Sala das Sessões, / /
Presidente

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 5 (cinco)

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Trabalho de campo, vistoria e fiscalização zoossanitária;
b) Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço;
c) Manejar adequadamente os animais de forma a minimizar o seu estresse e desconforto;
d) Alimentar os animais mantidos nos alojamentos;
e) Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais;
f) Auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário;
g) Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais;
h) Realizar a vacinação dos animais com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
i) Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;
j) Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias;
k) Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;
l) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Assistente Social (CAPS)

Escolaridade: Graduação em Assistência Social

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 38 (trinta e oito) + Complemento Salarial no valor de R$ 576,86.

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Realizar acolhimento e triagem;

b) Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos, visitas domiciliares;

c) Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos;

d) Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem;

e) Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional;

f) Atender as urgências psiquiátricas no serviço;

g) Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico.

h) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Cirurgião Dentista (PSF)

Escolaridade: Graduação em Odontologia

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 38 (trinta e oito) + Complemento Salarial no valor de R$ 2.011,51.

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

b) Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
c) Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
d) Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
e) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
f) Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
g) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
h) Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
i) Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
j) Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
k) Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
l) Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THB e o ACD;
m) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Eletricista de Automóveis

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas
Nível Salarial (Tabela de Cargos e salários): 10 (dez)
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito
Atribuições:

a) Executar tarefas técnicas de avaliação, controle e manutenção de instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por plantas, esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

b) Examinar as instalações elétricas de veículos automotores usando manômetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às normas e condições de segurança;

c) Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência técnica para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança;

d) Estimar custo de material e outros fatores relacionados com os processos de manutenção e reparo, para determinar as características dos mesmos mediante a análise de suas especificações;

e) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Enfermeiro (CAPS)

Escolaridade: Graduação em Enfermagem

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 38 + Complemento salarial de R$ 576,86.

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções;

b) Responder pela observância médica, ministrar remédios;

c) Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem;

d) Realizar consulta de enfermagem;

e) Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

f) Desenvolver ações de capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
g) Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental;
h) Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável;
i) Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde;
j) Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS;
k) Participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais ou coletivas;
l) Realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona Rural ou Urbana;
m) Responder por programas de atenção à Saúde Mental;
n) Promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde;
o) Representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor;
p) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Enfermeiro (PSF);

Escolaridade: Graduação em Enfermagem

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 38 (trinta e oito) + Complemento salarial de R$ 2.011,51.

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

a) Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

b) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;

c) Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;

d) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

e) No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiologica e sanitária;

f) Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

g) Realizar as atividades correlatas às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

h) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

i) Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;

j) Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

k) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal de Defesa do Consumidor

Escolaridade: 2º grau completo

Exigência para Posse: Carteira de Habilitação categoria "B"

Carga Horária Semanal: 30 (trinta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 18 (dezoito)

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de policia do município referente as relações de consumo;

b) Controlar especialmente em atendimento às normas da lei federal 8078/90 e suas alterações posteriores, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;

c) Fazer, observar e executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente as relações de consumo;

d) Analisar e responder consultas referentes as relações de consumo;

e) Participar da elaboração de programas educativos junto a população para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de consumo;

f) Atuar de oficio ou a partir de reclamações de questões referentes às relações de consumo;
Atuar em todas as fases do Processo Administrativo, referente as relações de consumo, iniciando de oficio ou a partir de reclamação;

g) Proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relação de consumo;

h) Participar de audiências em que o município seja parte, quando for designado;

i) Deslocar-se até o estabelecimento comercial;

j) Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (publico ou privado);

k) Efetuar diligências no atendimento de reclamação formuladas por consumidores;

l) Examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

m) Emitir relatórios de suas atividades ao Órgão de Defesa do Consumidor do município quando solicitado;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

n) Acompanhar trabalhos de outros Órgãos, no exercício de suas atribuições, quando requisitado;

o) Comparecer à sede deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, quando solicitado pela Direção ou Coordenação;

p) Executar outras tarefas previstas na legislação referentes à Relação de Consumo, na sua área de competência;

q) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Médico (PSF)

Escolaridade: Graduação em Medicina

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 50 (cinquenta) + Complemento salarial de R$ 3.609,92.

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita;

b) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

c) Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;

d) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

f) Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc;

g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

h) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
i) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
j) Indicar internação hospitalar;
k) Solicitar exames complementares;
l) Verificar e atestar óbito;
m) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Médico Auditor

Escolaridade: Graduação em Medicina
Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente
Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas
Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): "CS.8"
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito
Atribuições:

a) Auditar as ações de serviços estabelecidos no plano municipal de saúde.
b) Auditar os serviços de saúde sob gestão municipal, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados;
c) Auditar as ações de serviços envolvidos por consórcio intermunicipal ao qual o município esteja associado;
d) Exercer sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de:

1) controle da execução, para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento analítico;
2) avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

3) auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e operacional.

e) Responder os questionamentos do DENASUS.
f) Liberação de homônimos.
g) Supervisionar revisores e autorizadores.
h) Executar outras atribuições afins.

Cargo: Médico Clínico Plantonista (CAPS)

Escolaridade: Graduação em Medicina e especialização em Clínica Geral
Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente
Carga Horária por Plantão: 05 (cinco) horas por plantão
Valor do Plantão: R$ 225,92 por Plantão
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito.
Atribuições:

a) Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
b) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença;
f) Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
g) Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
h) Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

Cargo: Médico Infectologista

Escolaridade: Graduação em Medicina e especialização em infectologia

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária Semanal: 10 (dez) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 50 (cinquenta)

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;

b) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;

c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença;

Cargo: Médico Plantonista

Escolaridade: Graduação em Medicina e especialização em Clínica Geral;

Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente

Carga Horária por Plantão: 12 (doze) horas

Valor do Salário: R$ 452,19 por Plantão

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;

b) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença;
f) Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
g) Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
h) Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

Cargo: Médico Psiquiatra Plantonista (CAPS)

Escolaridade: Graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria;
Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente
Carga Horária por Plantão: 05 (cinco) horas
Valor do Salário: R$ 225,92 por Plantão
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito
Atribuições:

a) Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
b) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença;
f) Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

g) Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
h) Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

Cargo: Médico Veterinário (Zoonoses)

Escolaridade: Graduação em Medicina Veterinária
Exigência para Posse: Registro e certidão de regularidade junto ao órgão de classe competente
Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas
Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 38 + Complemento Salarial no valor de R$ 1.414,15.
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito
Atribuições:

a) Gerenciamento e coordenação da equipe do Centro de Controle de Zoonoses;
b) Prestar serviços na área de controle animal;
c) Promover acomodação e cuidados adequados aos animais apreendidos pela Vigilância Sanitária;
d) Participar de eventos ligados à Secretaria Municipal de Saúde;
e) Exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas

Escolaridade: 4ª série do Ensino Fundamental
Exigência: Carteira de Habilitação "D"
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas
Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários): 10 (dez)
Provimento: Efetivo
Recrutamento: Restrito

ANEXO I

CARGOS: DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

a) Operar máquinas agrícolas com implementos, tais como arado, grades, carretas, guinchos, subsolador, semeadeiras, colheitadeiras e outros;

b) Auxiliar no conserto de máquinas e equipamentos, lavar, lubrificar e abastecer máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu pleno funcionamento;

c) Executar tarefas afins.

Cargo: Professor de Educação Básica II – Ensino Religioso

Escolaridade: Formação em curso superior de graduação com licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área específica de conhecimento na área de atuação com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente

Carga Horária Semanal: 20 (vinte horas) horas

Nível Salarial (Tabela de Cargos e Salários Magistério): "B-1"

Provimento: Efetivo

Recrutamento: Restrito

Atribuições:

a) Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola;
b) Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
c) Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
d) Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;
e) Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
f) Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
g) Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
h) Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
i) Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO GERAL - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS ATUAIS Quadro Efetivo (Lei nº 3.503/2010)	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Agente Administrativo	1	-	01
Agente de Controle de Zoonoses	-	5	05
Agente de Fiscalização	4	-	04
Agente de Saúde	5	-	05
Ajudante de Mecânico	1	-	01
Assistente Social	8	-	08
Assistente Social (CAPS)	-	1	01
Auxiliar Administrativo	30	-	30
Auxiliar Administrativo I	124	20	144
Auxiliar Administrativo II	8	-	08
Auxiliar de Ação Social	1	-	01
Auxiliar de Almoxarifado	4	-	04
Auxiliar de Asilo	4	-	04
Auxiliar de Consultório Dentário	22	6	28
Auxiliar de Creche	47	-	47
Auxiliar de Enfermagem	28	-	28
Auxiliar de Escola	140	-	140
Auxiliar de Esterilização	-	-	00
Auxiliar de Fisioterapia	3	-	03
Auxiliar de Laboratório	5	-	05
Auxiliar de Obras e Oficinas	6	-	06
Auxiliar de Serviços Gerais	165	38	203
Bioquímico	8	-	08
Borracheiro	1	-	01

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO GERAL - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS ATUAIS Quadro Efetivo (Lei nº 3.503/2010)	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Calceteiro	6	4	10
Capinador	17	-	17
Cirurgião Dentista	34	-	34
Cirurgião Dentista (PSF)	-	13	13
Coletor	13	-	13
Contador	4	-	04
Contínuo	1	-	01
Cozinheiro	5	5	10
Eletricista	4	-	04
Eletricista de Automóveis	-	1	01
Encarregado	12	-	12
Enfermeiro	9	2	11
Enfermeiro (CAPS)	-	1	01
Enfermeiro (PSF)	-	13	13
Engenheiro de Alimentos	1	-	01
Especialista em Educação Básica	29	-	29
Farmacêutico	3	-	03
Fiscal de Defesa do Consumidor	-	1	01
Fiscal de Meio Ambiente	3	-	03
Fiscal de Posturas	16	1	17
Fiscal de Trânsito	30	-	30
Fiscal de Tributação	6	-	06
Fiscal Sanitário	10	-	10
Fisioterapeuta	5	-	05

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO GERAL - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS ATUAIS Quadro Efetivo (Lei nº 3.503/2010)	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Fonoaudiólogo	2	-	02
Inspetor de Alunos	10	-	10
Lavadeira	2	-	02
Marceneiro/Carpinteiro	2	-	02
Mecânico	3	-	03
Mecânico de Maquinas Pesadas	1	-	01
Médico	1	-	01
Médico (PSF)	-	13	13
Médico Auditor	-	1	01
Médico Cardiologista	3	-	03
Médico Cirurgião	2	-	02
Médico Clínico	29	-	29
Médico Clínico Plantonista (CAPS)		2	02
Médico Dermatologista	1	1	02
Médico Endocrinologista	1	-	01
Médico Gastroenterologista	1	-	01
Médico Ginecologista	12	-	12
Médico Infectologista		1	01
Médico Neurologista	2	-	02
Médico Oftalmologista	2	-	02
Médico Ortopedista	1	-	01
Médico Pediatra	11	1	12
Médico Plantonista		7	07
Médico Psiquiatra	3	-	03

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO GERAL - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS ATUAIS Quadro Efetivo (Lei nº 3.503/2010)	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Médico Psiquiatra Plantonista (CAPS)		3	03
Médico Radiologista	1	-	01
Médico Reumatologista	1	-	01
Médico Ultrassonografista	1	-	01
Médico Urologista	1	-	01
Médico Veterinário	3	-	03
Médico Veterinário (Zoonoses)	-	1	01
Mestre de Obras	4	-	04
Motorista	55	17	72
Nutricionista	6	2	08
Operador de Máquinas	20	-	20
Operador de Máquinas Agrícolas	-	2	02
Pasteurizador	2	-	02
Pedreiro	18	1	19
Pintor	2	1	03
Pintor de Veículos	1	-	01
Porteiro	3	-	03
Professor Ed. Básica II - Educação Física	37	-	37
Professor Ed. Básica II – Inglês	19	-	19
Professor Educ. Básica II - Ensino Religioso	-	3	03
Professor Educação Básica	28	-	28
Professor Educação Básica I	232	-	232
Professor Educação Básica II – Artes	1	1	02
Professor Educação Básica II – Ciências	9	-	09

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO GERAL - CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS ATUAIS Quadro Efetivo (Lei nº 3.503/2010)	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Professor Educação Básica II – Geografia	8	1	09
Professor Educação Básica II – História	8	-	08
Professor Educação Básica II – Matemática	19	-	19
Professor Educação Básica II – Português	17	1	18
Professor I	1	-	01
Professor II	-	-	00
Psicólogo	10	-	10
Recepcionista	4	-	04
Soldador	2	-	02
Técnico Agrícola	3	-	03
Técnico Agrimensor	1	-	01
Técnico de Laboratório	4	-	04
Técnico em Contabilidade	3	-	03
Técnico em Edificações/Const. Civil	2	3	05
Técnico em Enfermagem	38	17	55
Técnico em Higiene Bucal	5	-	05
Técnico em Radiologia	3	-	03
Técnico em Segurança do Trabalho	2	4	06
Telefonista	8	1	09
Terapeuta Ocupacional	3	-	03
Varredor	73	-	73
Vigia	88	17	105
Zelador	1	-	01
Total de Vagas	**1.659**	**212**	**1.871**